



LEI MUNICIPAL Nº. 808 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Dispõe sobre a recomposição salarial sobre os Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Badaró – MG, e Contem outras Disposições”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 48 caput, 51, IV e 169 da Constituição da República, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial na ordem de 6,08% (Seis vírgula oito por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Badaró / MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Francisco Badaró, 03 de Fevereiro de 2012.

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal